



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A elaboração deste estudo técnico preliminar tem o objetivo de cumprir a exigência prevista na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e prevê a apresentação inicial de informações e dados de planejamento para do Termo de Referência definitivo e posterior publicação do ato referente a Contratação de empresa para adequação PPCI no Galpão Criolo Municipal. A Contratação será através de processo licitatório.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade dos referidos serviços, visa atender uma exigência do Corpo de Bombeiros para aprovação e liberação do Alvará, tendo em vista a necessidade da prevenção de incêndio ou acidente relacionados ao fogo principalmente em eventos Municipais, privando sempre pela saúde e bem estar dos munícipes tiohuguenses. Os recursos serão próprios do Município. Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação solicita a realização de procedimento licitatório adequado.

### 2. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

A licitação deverá ser realizada utilizando-se a modalidade Concorrência, com observância meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 14.133/2021, Lei complementar Nº 123/2006, e Decreto Municipal Nº 1.364/2023 selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando-se os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação dos referidos serviços, sem enquadrar como bens comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

A contratada para o fornecimento e execução possibilitará a fiscalização pela contratante quanto a qualidade e atendimento ao edital e anexos, como Memorial descrito, a planilha orçamentária e projeto arquitetônico.

Os serviços serão efetuados conforme normas e parâmetros legais conforme a lei 14.133/2021, Termo de Referência (Projeto Arquitetônico), Edital e minuta do Contrato.

A contratada deve comprovar que está devidamente íntegra com as certidões, federal, estadual e municipal exigida pelo Município.

### 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES



Para levantamento do quantitativo o setor de engenharia elaborou projeto arquitetônico, com planilha orçamentária e memorial descrito, tudo conforme deve ser a execução, atendendo as normas padrão.

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a determinação da composição dos custos buscou-se pesquisa na tabela SINAPI.

## 6. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a especificação do objeto a ser licitado e a necessidade dos mesmo, entendemos que não cabe o parcelamento, e sim a entrega imediata dos serviços. Em razão de tratar-se de uma necessidade pública e com urgência, devido a eventos programados no local. A contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa contratada) responsável pela consolidação de dados dos materiais, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça o menor custo para a execução dos referidos serviços. A Contratação será por preço global, tendo em vista a necessidade de uma única empresa executar o projeto, para que não haja prejuízo ao caráter competitivo, o mas que prevaleça a qualidade e garantia dos mesmos.

## 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não necessita contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Fornecedor.

## 8. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO.

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, para que os mesmo atendem adequadamente às necessidades do que propomos em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria a melhor atendimento dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

## 9. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Assim, considerando o exposto, o orçamento estimado para a realização do projeto, vendo a existência de recursos orçamentários, entendemos ser viável e necessário a contratação de empresa para a realização dos serviços.

SILVIA DALA NORA



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER**